DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.
CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70
Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

DECRETO Nº. 044/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de poderes para a movimentação de contas bancárias no Banco do Brasil S/A. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Art. 1º. - Fica autorizado a concessão de poderes aos servidores **Eduardo Cléber Soares Macedo**, CPF: 754.968.523-15, Secretário Municipal de Administração e Planejamento e **Solange Pereira dos Santos**, CPF: 373.426.223-20, Tesoureira, para movimentarem, em conjunto, a conta nº **47.283-2**, no Banco do Brasil S/A – Agência 2660-3, vinculada ao CPJ nº 06.553.630/0001-70, da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu.

Art. 2º. – Os servidores citados no art. 1º terão os seguintes poderes: abrir contas, emitir cheques, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, endossar cheques, sustar e contraordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento pelo Autoatendimento do Setor Público, solicitar saldos, extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade, encerrar contas de depósitos e tudo o mais que se fizer necessário para gestão plena dos recursos financeiros nelas movimentados.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, em 30 de setembro de 2019.

RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:

Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2019
Fundamento Legal: Art. 25, II c.c Art.13. II, III, e V ambos da Lei 8.666/93 e ainda com a Súmulas n.04/2012/COP e nº 05/2012/COP do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
Interessado: Município de Anísio de Abreu- PI
Contratado: Ferreira & Moura Sociedade de Advogados, CNPJ nº 11.445.639/0001-05
Ato: Ratifica-se o parecer jurídico referente a inexigibilidade de licitação em epígrafe que tem como objeto a Prestação de Serviços técnicos especializados na atividade privativa da advocacia, no acompanhamento processual, apresentação de defesas escritas, realização de sustentações orais em processos administrativos de fiscalização e registro, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI e do Tribunal de Contas da União-TCU, inclusive Prestações de Contas, Tomadas de Contas, representações, denúncias, admissões de pessoal, aposentadorias de servidores e demais atos administrativos sujeitos à fiscalização ou registro do TCE-PI e/ou TCU, durante a vigência do futuro contrato, junto à Prefeitura de Anísio de Abreu – PI.
Ratificado em: Anísio de Abreu – PI, 02 de Outubro de 2019. Raimundo Nei Antunes Ribeiro – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2019:

Fundamento Legal: Art. 25, II c.c Art.13. II, III, e V ambos da Lei 8.666/93 e ainda com a Súmulas nº 04 e 05/2012/COP, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - **Inexigibilidade de Licitação nº.** 017/2019. **Ratificação:** 02/10/2019. **Objeto:** Prestação de Serviços técnicos especializados na atividade privativa da advocacia, no acompanhamento processual, apresentação de defesas escritas, realização de sustentações orais em processos administrativos de fiscalização e registro, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI e do Tribunal de Contas da União-TCU, inclusive Prestações de Contas, Tomadas de Contas, representações, denúncias, admissões de pessoal, aposentadorias de servidores e demais atos administrativos sujeitos à fiscalização ou registro do TCE-PI e/ou TCU, durante a vigência do contrato ora pactuado, junto à Prefeitura de Anísio de Abreu – PI. **Valor Global:** R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). **Vigência:** 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, II, § 1º, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações **Contratante:** Município de Anísio de Abreu– PI. **Contratado:** Ferreira & Moura Sociedade de Advogados, CNPJ nº 11.445.639/0001-05. **Assinatura Contrato:** 02 de Outubro de 2019. Pela Contratante Eduardo Cleber Soares Macedo – Secretário de Finanças e UANDERSON FERREIRA DA SILVA, pela contratada.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
EDITAL Nº 001 / 2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Anísio de Abreu -Piauí , no uso de suas atribuições regimentais e legais, em conformidade com as disposições estabelecidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal de criação do Conselho Nº 161/91 datada de 04/02/1991 , torna público e comunica aos conselheiros, conselheiras e respectivas instituições e a sociedade em geral, que será realizada uma plenária de eleição dos membros componentes do Conselho Municipal de Saúde de Anísio de Abreu - Piauí, para gestão no período de maio de 2019 a Maio de 2021,no dia 11 de outubro de 2019,no Prédio da Câmara de Vereadores conforme normas regimentais, a seguir:
01 - O presente Processo Eleitoral destina-se ao preenchimento de 12 (doze) vagas de Conselheiros titulares de Saúde do município de Anísio de Abreu e seus respectivos suplentes, uma atividade de cunho voluntário, portanto, sem remuneração.
02 - As vagas de que trata este edital serão distribuídas de forma paritária, respeitando a Resolução n. 333/03 e o Regimento Interno do CMS DE Anísio de Abreu-PI, sendo assim:
a) 06 (quatro) representantes do segmento de usuários do SUS;
b) 02 (Dois) representantes do segmento de trabalhadores do SUS;
c) 02 (Dois) representantes do governo.
d) 02(Dois) representantes dos prestadores de serviço

03 - Poderão participar do Processo Eleitoral para a Composição do Conselho Municipal de Saúde para representar usuários, Entidades religiosas, Entidades e Instituições Representativas legalmente constituídas que tenham, no mínimo, dois anos de comprovada existência, e de comprovada atuação no Município de Anísio de Abreu.

04 – Os Órgãos, as Instituições e entidades representativas dos segmentos sociais: I- Instituições Públicas e Prestadores de Serviços de Saúde Filantrópicas ou Privados conveniados ao SUS; II- Trabalhadores de Saúde do SUS; III- Usuários do SUS, com direito a assento no CMS–PI nos, devem apresentar, no ato da inscrição, para arquivamento, ofício indicando seus representantes – Titular e Suplente – para a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Anísio de Abreu).

05 - Não poderão candidatar-se para exercer a função de Conselheiro de Saúde pessoas que estiverem *sub judice* bem como aquelas que possuam condenações judiciais, em qualquer instância, que envolva em seu objeto questões do Sistema Único de Saúde – SUS e/ ou criminais., comprovada mediante declaração preenchida e assinada pelo candidato, conforme modelo fornecido pelo CMS-PI.
06 - A Plenária Eleitoral será realizada no dia 11 de Outubro de 2019 No prédio da câmara MUNICIPAL DE VEREADORES LOCALIZADA Á RUA MAJOR JERONIMO BELO 190 NO HORARIO DE 8:30.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Anísio de Abreu - Piauí

Fatima Maria Soares Maiade Oliveira

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

DECRETO Nº 133, de 02 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 04 de Outubro de 2019, nas Repartições Públicas Municipais, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, que o dia 4 de Outubro é comemorado dia de São Francisco,

CONSIDERANDO, que no dia de São Francisco sendo um dia específico de meditação e orações, as pessoas cumprem o ritual de ir a Missas e Procissões.

CONSIDERANDO, ainda, que muitos servidores municipais farão deslocamentos para outras cidades e mesmo para localidades na zona rural do município, muitos distantes dezenas de quilômetros da sede do Município, para fazerem suas orações.

Art. 1º. Fica facultado o registro de frequência, nas Repartições Públicas Municipais, no dia 04 de Outubro de 2019.
Art. 3º. Ficam ressalvados os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luis Correia (PI), em 02 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Araújo Galeno
Prefeito Municipal